

## Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

## ATA DE HABILITAÇÃO

Processo nº: CHAMADA PÚBLICA 02/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE 144 UNIDADES HABITACIONAIS, TIPO APARTAMENTO COM VARANDA, DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTO REDENTOR I, NO ÂMBITO DAS LINHAS DE ATENDIMENTO DE PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INTEGRANTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, FAIXA 1 - FAR, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024, às 10:00 horas, na cidade de Patrocínio, à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, reuniram-se, em sessão pública, Roberto Margari de Souza, Orlando Vargas da Silva Neto, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento de Chamamento Público, a fim de procederem à conferência da documentação de habilitação das seguintes licitantes: INFRATÉCNICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e UNIK CONSTRUTORA E INC. LTDA. Após a verificação dos documentos foi verificado que a empresa INFRATÉCNICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou a documentação solicitada nos itens 5.3.5.1.2, referente ao sub item a) 01 (um) profissional com formação em Serviço Social devidamente registrado no CRSS – Conselho Regional de Serviço Social - com experiência comprovada em realização de cadastro dos beneficiários; justifica-se a exigência do profissional pois o Manual de Normas e Procedimentos Operacionais da Caixa Econômica Federal; b) 01 (um) profissional com formação relacionada a Agrimensura e georreferenciamento com registro no respectivo conselho de classe; e o item 5.3.5.3, (experiência dos demais profissionais poderá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado; referente aos itens a, b e d.

A empresa UNIK CONSTRUTORA E INC. LTDA não apresentou a documentação solicitada no item 5.4. (Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servido da administração municipal ou via digital, ou publicação em órgão de imprensa oficial).

O presidente da comissão declara a empresa INFRATÉCNICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inabilitada, e a empresa UNIK CONSTRUTORA E INC. LTDA, habilitada com a ressalva de apresentar no prazo de 24 (vinte quatro) horas, conforme artigo 64 inciso I da Lei 14.133/2021, a documentação original para verificação da autenticidade.

Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

ORLANDO V. DA SILVA NETO

Presidente

ROBERTO MARGARI DE SOUZA

Membro